



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 361 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.363,14** (Cinquenta mil trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), valor disponibilizado pela Lei 0195/2023 (Lei Paulo Gustavo) no orçamento vigente e dá outras providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial/suplementar no valor de **R\$ R\$ 50.363,14** (Cinquenta mil trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) valor disponibilizado pela Lei 0195/2023, denominada Lei Paulo Gustavo com objetivo de promover auxílio a cultura, com fundamentos dos artigos 40,41 e 44 da Lei Federal n 4.320 de 17 de março de 1964, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA DE CULTURA

Auxílio à Cultura (Paulo Gustavo)

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

3010 – Promovendo a Assistência Social

2058 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais

715 – Transf Dest ao Setor Cultural LC n 195/2022 – Art 5º Audiovisual

3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas.....R\$ 4.098,00

3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Físicas).....R\$ 26.682,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Jurídicas)..... R\$ 2.063,36

716 – Transf. Dest ao Setor Cultural – LC n 195/2022 – Art 8º. Demais Sst da
Cultura

3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas.....R\$ 14.519,69

3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Físicas).....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Jurídicas)..... R\$ 1.000,00

TOTAL **R\$ 50.363,14**

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, a fim de respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carrapateira/PB, em 16 de agosto de 2023.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal